



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2085/2007

### "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.


**Art. 2º** Para atender o objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste linear de vencimentos, no índice de 5 % (cinco por cento) para todos os padrões.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à sua implementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2007.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (27/04/2007).

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna